



**LEI MUNICIPAL N.º 2.245/2010**

**“ALTERA O ART. 2º e 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.165/97”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 2º e 9º da Lei Municipal nº 1.165, de 15 de janeiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º – ...*

*I – Membros Natos:*

*a) Chefe do Departamento de Cultura e Turismo;*

*b) Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que será o Presidente.*

*II – Membros Efetivos:*

*a) Chefe do Departamento de Indústria e Comércio;*

*b) Chefe do Setor de Cultura e Turismo;”*

*“Art. 9º - Caberá ao Departamento de Cultura e Turismo dotar o Conselho de infra-estrutura técnico-administrativa necessária ao seu funcionamento.*

*Parágrafo único – A Secretaria Executivo do Conselho será designada pelo Presidente, dentre os servidores do Departamento de Cultura e Turismo.*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.165/97, ora alterada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 1º de julho de 2010.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**